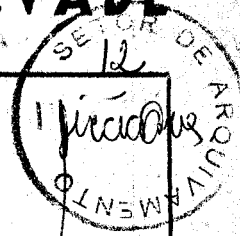


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 504, DE 17 DE MAIO DE 1.979

"Autoriza pagar indenização."

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

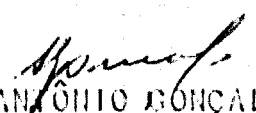
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. Antônio Margarida Braga com a importância de CR\$269.098,40 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), a título de ressarcimento de danos causados por obras da Prefeitura Municipal de João Monlevade, na casa de residência de propriedade do mesmo, situada à Rua Albert Scharló, nº 384, nesta cidade de João Monlevade.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$269.098,40 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

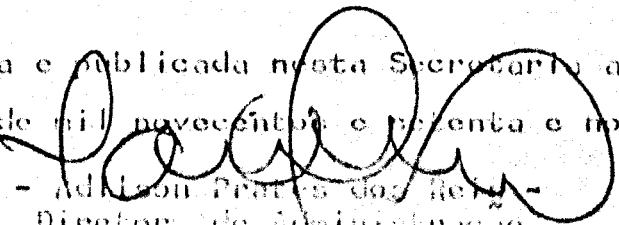
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 17 de maio de 1.979.


= ANTONIO GONÇALVES =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração